



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 15/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DA UNIDADE DEMANDANTE

Processo Administrativo: 015/2026

Órgão: Câmara Municipal de Rio Maria - Estado do Pará

Unidade gestora executora: Câmara Municipal de Rio Maria - Estado do Pará

Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Maria/PA

Responsável pela Demanda: Vereadora/Presidenta Sheila Marcelino Sampaio

Exercício de Referência: 2026

2. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda é o instrumento administrativo inaugural por meio do qual a área requisitante evidencia, motiva e detalha a necessidade de contratação pública, em estrita observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 2º, inciso IV.

Com efeito, este expediente consubstancia a peça basilar para a deflagração da fase preparatória do Processo Administrativo nº 015/2026, contendo as informações mínimas e indispensáveis exigidas pelo Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 8º, incisos I a VIII, e parágrafo único.

Cumprе registrar, por oportuno, que a formalização desta demanda não substitui, em nenhuma hipótese, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da justificativa de preço, da razão de escolha do contratado, do parecer jurídico ou do ato de autorização da autoridade competente, quando cabíveis à regular instrução processual.

Em caráter preliminar e em virtude do valor total estimado para a contratação, equivalente a R\$ 64.266,64, sugere-se a adoção da modalidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, devidamente observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Ressalta-se que este enquadramento possui natureza precária e cautelosa, não possuindo força conclusiva, visto que a definição legal definitiva dependerá da subsequente confirmação da estimativa de preços, da regular instrução processual, da demonstração imprescindível da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, da justificativa de preço, da razão de escolha do futuro contratado e da constatação de disponibilidade orçamentária, sem implicar antecipação de parecer jurídico, homologação ou autorização final pela autoridade competente.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo

A data pretendida para a conclusão da contratação é 15 de maio de 2026. A definição deste marco temporal justifica-se pela necessidade de evitar quaisquer prejuízos à continuidade, à organização e à regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

O cumprimento deste prazo é fundamental para assegurar a manutenção adequada do fluxo de solicitações institucionais, a efetividade da interlocução operacional com terceiros e o acompanhamento tempestivo de providências correlatas, garantindo o suporte instrumental imediato ao regular funcionamento do órgão.

3.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intermediação administrativa instrumental, articulação operacional, agenciamento de providências correlatas e acompanhamento procedimental de demandas institucionais e administrativas de interesse da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.

3.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente contratação é classificada com grau de prioridade alto. Essa classificação decorre imperativamente da necessidade de estabelecer suporte instrumental imediato ao fluxo contínuo de demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Rio Maria.

Além disso, a prioridade máxima justifica-se em razão da superveniência desta demanda em relação ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, o que atrai a necessidade de evitar soluções de descontinuidade que possam acarretar prejuízos concretos às atividades institucionais do órgão.

Dessa forma, a urgência administrativa também repousa na conveniência de promover o saneamento tempestivo da ausência de previsão originária no planejamento anual, assegurando a regularidade dos atos preparatórios.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da necessidade da contratação





RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO



A Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, necessita estruturar suporte operacional acessório e instrumental para o adequado fluxo de demandas institucionais e administrativas. O problema administrativo central identificado consiste na ausência de uma organização otimizada para o encaminhamento, a interlocução, o acompanhamento procedimental e o controle operacional de providências perante fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros relacionados às necessidades diárias do órgão.

Com efeito, essa lacuna gera a real necessidade de conferir maior fluidez, rastreabilidade, continuidade, regularidade e eficiência ao processamento das solicitações institucionais, evitando gargalos de comunicação e atrasos na resolução de pendências operacionais cotidianas.

O resultado administrativo pretendido com a contratação é, portanto, a melhoria substancial do fluxo operacional das demandas, o aprimoramento da comunicação institucional com terceiros, a sistematização lógica dos retornos recebidos e o acompanhamento procedimental rigoroso das providências requeridas, garantindo a eficiência da máquina pública.

Para tanto, a pretendida contratação possui como objeto a prestação de serviços de empresa especializada em intermediação administrativa instrumental, articulação operacional, agenciamento de providências correlatas e acompanhamento procedimental de demandas da Câmara Municipal.

Desse modo, o objeto destina-se ao suporte operacional mediante a recepção, consolidação, organização, triagem e encaminhamento de solicitações, bem como à interlocução com terceiros vinculados às demandas do órgão.

O escopo abrange o acompanhamento procedimental do andamento de providências, o repasse de informações de status, o apoio logístico-administrativo acessório para facilitação da execução de solicitações, a sistematização de retornos operacionais e a promoção da integração entre os agentes envolvidos no atendimento, com o intuito de conferir rastreabilidade e continuidade ao processamento administrativo.

Por outro lado, impõe-se promover a delimitação negativa do objeto, deixando expresso, de forma categórica, que a contratação possui natureza eminentemente acessória, instrumental e não decisória.

Nesse sentido, a prestação dos serviços não importará delegação de competência administrativa, não configurará atividade de consultoria administrativa ou assessoria técnica especializada, e não consistirá em gestão administrativa interna.



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO



É vedada a cessão ou intermediação de mão de obra, bem como o gerenciamento substitutivo de contratos ou setores internos.

A futura contratada atuará sem assunção de poder decisório, sem substituição funcional de agentes públicos, sem poder de comando, deliberação, autorização, fiscalização substitutiva, certificação de conformidade ou execução direta de atividades típicas e privativas da Administração Pública.

No que tange à regularidade do planejamento, registra-se, expressamente, que o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 081, de 10 de junho de 2025.

A despeito de a demanda não constar originariamente do referido instrumento de planejamento, a necessidade possui caráter superveniente, atual e institucionalmente relevante, revelando-se imprescindível para o regular funcionamento da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a ausência de previsão originária não deve ser tratada como irrelevante, mas como circunstância concreta que reclama motivação específica e providência formal de revisão.

Por conseguinte, a formalização do presente Documento de Formalização de Demanda não dispensa a adoção das providências administrativas cabíveis para revisão, alteração ou inclusão superveniente da demanda no planejamento anual, antes da respectiva execução contratual, em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, arts. 16 e 17, parágrafo único.

Por fim, atesta-se a compatibilidade preliminar da contratação com o interesse público, alinhada aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18, caput, e art. 72, inciso I, sem que isso implique antecipar qualquer juízo conclusivo de legalidade, justificativa final de preço, razão de escolha do futuro contratado ou autorização definitiva da contratação direta.

Registre-se, ainda, que o presente Documento de Formalização de Demanda poderá ser remetido à área técnica competente, se houver necessidade, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas de mesma natureza e padronização, em plena conformidade com o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 9º.

4.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO



Não se identifica, no presente caso, vinculação ou dependência necessária com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda, para fins de determinação da sequência lógica das contratações, porquanto a presente demanda possui autonomia material, funcional e procedimental no âmbito da fase preparatória. Eventuais interfaces operacionais indiretas com outras contratações da Câmara Municipal de Rio Maria não configuram, por si sós, relação de dependência jurídica, técnica ou cronológica apta a exigir tratamento como contratação vinculada ou subordinada a outro Documento de Formalização de Demanda, restando inaplicável, no caso concreto, qualquer encadeamento procedimental obrigatório.

5. MATERIAIS/SERVIÇOS

A demanda apresentada refere-se exclusivamente à prestação de serviços, não contemplando a aquisição de materiais, conforme detalhamento quantitativo e financeiro consolidado na tabela abaixo.

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER 5380	prestação de serviços de intermediação administrativa instrumental, articulação operacional, agenciamento de providências correlatas e acompanhamento procedimental de demandas institucionais e administrativas de interesse da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.	mês	8	R\$ 8.033,33	R\$ 64.266,64

Consigna-se que a estimativa preliminar do valor da contratação, ora informada, possui caráter essencialmente inicial e simplificado, próprio da natureza do Documento de Formalização de Demanda. Tal estimativa financeira deverá ser obrigatoriamente confirmada, complementada ou ajustada por meio de pesquisa de preços formal ou outro procedimento adequado na fase instrutória, em conformidade estrita com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os regulamentos aplicáveis à espécie.

Para fins de padronização e regularidade dos registros, estabelece-se a seguinte classificação mínima do objeto: o elemento de classificação corresponde à natureza do objeto de prestação de serviços, inserido na categoria geral de serviços administrativos de apoio operacional.

O sistema de catalogação adotado é o CATSER (Catálogo de Serviços do Governo Federal), localizando-se no Grupo dos serviços 911, referente a Serviços



RIO MARIA
PODER LEGISLATIVO

Administrativos do Governo, sob o código CATSER de referência 5380, designado como Prestação de Serviços de Apoio Administrativo.

O enquadramento material delinea-se como serviço de apoio administrativo operacional, de caráter instrumental, acessório e não decisório. Ressalva-se que o código CATSER indicado possui função precipuamente referencial para fins de classificação mínima do objeto e poderá ser tecnicamente confirmado, ajustado ou substituído no momento do cadastramento da contratação no sistema utilizado pelo órgão, desde que rigorosamente preservada a coerência material com a natureza do serviço pretendido.

6. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante, Unidade, Setor ou Departamento: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Responsável pela demanda: Vereadora Presidenta Sheila Marcelino Sampaio.

Cargo/Função: Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Local e data: Rio Maria, Estado do Pará, em 1º de abril de 2026.

Assinatura:

SHEILA MARCELINO SAMPAIO

Vereadora/Presidenta da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.